



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 8294 DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Concede gratificações aos Serventuários da Justiça. Abre crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para pagamento aos serventuários da Justiça Ordinária da Capital, ficou instituída uma gratificação que será paga, mensalmente, na conformidade da tabela anexa, de nº 1.

Art. 2º - A gratificação será paga ao Serventuário em exercício e ao Escrivente Autorizado mais antigo, também em exercício.

Art. 3º - Ficam concedidos ao Escrivão do Cartório de Imóveis e Hipótecas, ao Escrivão do 2º Ofício e respectivo Escrivente, ao Oficial do Registro de Nascimentos e Óbitos, do Distrito de Ponta Grossa e respectivo Escrivente, os mesmos favores atribuídos no corrente exercício aos demais Escrivões e Escriventes.

§ único - O Oficial do Registro de Nascimentos e Óbitos de Ponta Grossa e respectivo Escrivente gozará dos favores da presente lei a partir da data de sua nomeação.

Art. 4º - A gratificação concedida ao Porteiro dos Auditórios terá sua vigência a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições referentes a gratificações do Pessoal da Justiça Ordinária, ressalvados os favores já concedidos aos servidores da Justiça Eleitoral.

Art. 6º - A despesa decorrente da presente lei, será efetuada com os recursos financeiros constantes da Tabela nº 2, do orçamento vigente e com o crédito especial de duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros (R\$ 246.000,00) que fica aberto no mesmo orçamento, a fin de atender ao pagamento dos serventuários que não constaram da mesma tabela.

Art. 7º - Como recurso financeiro será utilizado o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.



Art: 8º * A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1961.

~~PREFEITO SANDOVAL CAJU~~

FLORIANO IVO JUNIOR
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1961.

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Diretor Geral da Administração, substituto